

**LEI Nº 834/2005 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2005.**

“Autoriza O Poder Executivo a Suplementar Dotações do Orçamento De 2005 e da Outras Providências”

O Povo de Alto Jequitibá, por seus representantes na Câmara Municipal e Eu, como Prefeito Municipal, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo e Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do montante do orçamento vigente, mediante a edição de decreto do Chefe do Executivo Municipal, nos termos do artigo 42 lei Federal 4.320/64, independentemente da autorização contida no artigo 4º da Lei Municipal nº 796 de 03 de janeiro de 2005 e da autorização contida na Lei Municipal nº 807 de 27 de Abril de 2005.

Art. 2º. Para a execução desta Lei fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos estabelecidos no artigo 43, § 1º, incisos II e III da lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. O Poder Executivo encaminhará á Câmara Municipal, cópia do decreto a que se refere o artigo 1º desta Lei, no prazo de 15 (dez) dias, o qual indicará a importância, espécie do crédito, e a classificação da despesa, até onde for possível, conforme disposto no artigo 46 da lei Federal 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Alto Jequitibá, 22 de Dezembro de 2005.**

**Antônio Mattos Lopes**  
Prefeito Municipal